



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 582

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 5833, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas escolas e unidades de educação infantil do sistema municipal de ensino, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e 18 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n. 29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO a Portaria n. 027/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 29 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a proposta de protocolo sanitário proposto pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL, constante do anexo a este Decreto, que deverá ser seguido pelas escolas e unidades de educação infantil integrantes do sistema municipal de ensino, segundo o art. 18 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Ficam as escolas e unidades de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada autorizadas a funcionar a partir de 5 de outubro de 2020, observados os protocolos definidos neste Decreto e na legislação estadual pertinente.

Art. 3º O descumprimento dos protocolos será punido nos termos do Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento

e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais, especialmente a Portaria n. 027/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 29 de setembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DE ESCOLAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. DISTÂNCIAMENTO SOCIAL

- Fazer o retorno gradual dos níveis de ensino, objetivando evitar aglomeração e educar, paulatinamente, os alunos a cumprirem as normas de proteção individual e coletiva essenciais;

- Manter o distanciamento, preferencialmente, de 1,5 m entre as pessoas (criança/aluno/profissionais), nunca devendo ser menor do que 1,0 m. Caso haja necessidade de aproximação, os profissionais devem adotar medidas protetivas durante a realização das atividades laborais;

- Cada Unidade Educacional deve limitar a quantidade de pessoas (crianças/alunos e profissionais) por ambiente, permitindo a ocupação simultânea de uma pessoa a cada 3,0 m². Caso seja necessário, fazer sistema de rodízio com os alunos nas turmas e profissionais na sala dos professores no intuito de respeitar o distanciamento proposto;

- Fica suspensa a realização de eventos que caracterize aglomeração de pessoas (festas, assembleias e competições esportivas);

- Priorizar o atendimento ao público e realização de palestras e reuniões por meios digitais e/ou virtual. Caso não seja possível, garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m e limitar a ocupação mínima simultânea de uma pessoa a cada 3,0 m²;

- Demarcar o piso nos espaços de filas sinalizando o distanciamento de 1,5m;

- Caso a escola disponha de estrutura, deverá recepcionar os alunos em diferentes acessos, demarcando o piso com sinalização de fluxo de entrada e saída. Deverá ser priorizado o acesso através de portões sem catraca, a fim de evitar aglomerações;

- Os alunos devem chegar apenas para a hora da aula e não devem permanecer na escola após seu término;
- Readaptar as áreas comuns (área de espera, sofás, bancos, cadeiras) respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

- Devem ser evitados cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outra forma de contato físico;

- As atividades de Educação Física, quando realizadas, devem acontecer com distanciamento mínimo de 1,5 m em espaço aberto ou em quadras poliesportivas. Evitar atividades onde há compartilhamentos de materiais esportivos; Ficam proibidas atividades de contato e o uso de piscina no ambiente escolar.

- Nas salas de atividades onde não há carteiras, deverá ser delimitado o espaço para garantir o distanciamento de 1,5 m entre as crianças/alunos.

2. HIGIENE PESSOAL

- É obrigatório o uso de máscara para todas as pessoas em todas as dependências da Instituição, exceto crianças menores de 2 anos. Orientar alunos e profissionais a substituir a máscara a cada 2 horas ou quando tornar-se úmida, fazendo o descarte ou armazenamento correto da mesma. Promover a higienização das mãos com frequência, inclusive, antes e depois das trocas de máscaras;

- Os cuidadores de crianças pequenas, as quais necessitam de troca de fraldas, precisam estar vestidos com equipamentos de proteção individual - EPI - como luvas, avental descartável ou de fácil higienização e máscara, recomendando-se ainda a máscara face shield;

- Orientar crianças/alunos, professores e profissionais da educação sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca;

- Estimular e orientar a comunidade escolar a higienizar sistematicamente as mãos com água e sabão e quando não possível, utilizar o álcool 70% e ampliar os cuidados com a higiene pessoal do corpo;

- Deverá ser evitado o uso de adornos como laços, brincos, anéis, pulseiras, colares, entre outros; manter o cabelo preso e unhas curtas;

- Disponibilizar na porta de entrada, recepção, corredores e salas de aulas dispensadores com álcool 70%, em locais de fácil visualização e acesso;

- Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Unidade Educacional;

- Estimular as crianças/alunos, profissionais e visitantes à aplicação da "etiqueta respiratória", além de usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal, descartando-os imediatamente em lixeira com tampa acionada por pedal ou outro dispositivo que evite o contato das mãos;

- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Promover a limpeza geral e desinfecção das instalações antes da reabertura da instituição;

- Os profissionais da limpeza devem utilizar os equipamentos de proteção individual - EPI (luvas, óculos, botas, máscara, touca e avental) durante a realização das suas atividades;

- Realizar a limpeza da escola de forma mais cuidadosa e constante, sempre que necessário, higienizando as grandes superfícies com produtos desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA;

- Entre os intervalos de turno, realizar a higienização completa de todos os ambientes, enfatizando carteiras, bôn e mesas. Reforçar, sempre que possível, a limpeza e desinfecção das áreas mais tocadas (maçanetas, corrimões, botões, interruptores, etc.) e dos banheiros antes, durante e após o expediente com produtos desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA;

- Equipamentos como computadores, teclados, mouses devem ser higienizados a cada uso. Cada participante deve ter seus próprios fones e microfones, não podendo ter o compartilhamento desses acessórios;

- Deixar exposto em cima de mesas, carteiras e armários somente o que for extremamente necessário e de uso individual. Os alunos deverão ter lugares marcados e não poderão ficar trocando de carteiras;

- Privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de uso de ar condicionado, manter portas e janelas abertas durante os intervalos, além de realizar a higienização periódica e adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros semanalmente;

- Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional, tapetes sanitizantes específicos para desinfecção de calçados;

- Os espaços destinados ao repouso infantil devem manter um distanciamento de 1,5 m entre berços/camas e possuir colchões com revestimento de fácil higienização. Os lençóis devem ser de uso individual, sugerindo que os pais levem os lençóis dos filhos.

4. COMUNICAÇÃO

- Divulgar o calendário de retorno às aulas, cronograma de atividades presenciais e remotas e os protocolos a serem seguidos, por meio de comunicados formais que possam ser registrados. Podendo ser por mídias diversas (redes sociais, WhatsApp, agendas eletrônicas e/ou outros);

- Elaborar materiais contendo explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19 à serem disponibilizadas pelas mídias diversas (redes sociais, WhatsApp, agendas eletrônicas e/ou outros) às crianças/alunos, profissionais da educação e colaboradores;

- Manter cartazes, nos corredores, portarias e locais de maior circulação, com orientações sobre a importância de lavar as mãos com regularidade, dos novos hábitos de higiene, de cumprir a etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca com a parte interna do braço dobrado ao espirrar e tossir), bem como das novas regras de convivência e de interação;

- Produzir materiais contendo explicações de fácil entendimento com orientações sobre os protocolos em caso de suspeitas ou confirmação da Covid-19;

- Sempre que necessário, estabelecer a comunicação com redes de apoio entre a Unidade Educacional e os serviços de saúde (UBS, Estratégia de Saúde da família) e assistência (CRAS) e proteção de direitos da criança (Conselho Tutelar) para ações emergenciais;

- Divulgar os canais digitais (telefones, whatsapp, aplicativos e/ou outros) para atendimento ao público;

- Pais e alunos devem ser informados sobre a necessidade de levar à escola os objetos de uso pessoal (lençóis, garrafinhas, toalhinhas, máscaras extra, etc) uma vez que é proibido o compartilhamento de tais objetos;

- Os informativos devem ser encaminhados

preferencialmente por e-mail ou WhatsApp, evitando uso e circulação de papel.

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

- Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na Unidade Educacional, utilizando termômetro sem contato (infravermelho). Se a temperatura estiver acima de 37,7°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico, se necessário;
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
- Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as das áreas de isolamento;
- Orientar crianças/alunos e profissionais das Unidades Educacionais que apresentarem sintomas gripais ou quadros infecciosos respiratórios, a permanecerem afastados, conforme orientação médica;
- Crianças/alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e quando possível, realizar as atividades remotamente;
- Priorizar o trabalho remoto para os profissionais das Unidades Educacionais com fatores de risco para COVID-19 (pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidades de acordo com a comprovação médica);
- Orientar toda a comunidade escolar sobre a necessidade de informar imediatamente à Unidade Educacional casos de suspeita ou confirmação da Covid-19 entre crianças/alunos, profissionais e seus contatos domiciliares, a fim de avaliar a necessidade da suspensão de atividades;
- Caso ocorra a confirmação laboratorial por RT-PCR de Covid-19, em crianças/alunos e/ou profissionais, deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo, na Unidade Educacional, e comunicá-las;
- Todos os profissionais que estão em trabalho direto com as crianças deverão tomar a vacina contra a H1N1;
- Solicitar cartão de vacina atualizado de todas as crianças no retorno às aulas, com ênfase na vacina H1N1 para crianças de 01 a 06 anos.

6. TRANSPORTE ESCOLAR

- Antes do início da operação de retorno às aulas presenciais, a empresa responsável pelo serviço de transporte deverá realizar a limpeza geral e desinfecção dos veículos. Esse procedimento deverá ser realizado quinzenalmente;
 - Ao final de cada dia de trabalho, deverá ser realizada a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas de superfícies;
 - As superfícies frequentemente tocadas como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbio, volantes etc., deverão ser limpas a cada rota realizada com produtos desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA;
 - É obrigatório o uso da máscara no transporte escolar em todo o percurso; orientar as crianças/alunos a evitar tocar olhos, nariz e boca, seguir as regras de "etiqueta respiratória" e sempre higienizar as mãos com álcool 70%;
 - Os colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção individual – EPI adequados, a fim de reduzir ao máximo as chances de infecção no ambiente de trabalho;
 - Deverão ser fixados na parte exterior do transporte escolar, em local de fácil visualização, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque;
 - Garantir o distanciamento de no mínimo 1,5 m entre os alunos no momento de embarcar e desembarcar, evitando aglomerações;
 - Adotar medidas que garantam a interdição de um assento em cada fileira, como por exemplo, fixação do adesivo de interdição;
 - Disponibilizar álcool 70% nos veículos do transporte escolar para que motoristas e passageiros possam higienizar as mãos;
 - Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação em circulação do ar. Em caso de uso de ar condicionado, manter portas e janelas abertas durante os intervalos, além de realizar a higienização periódica e adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros semanalmente.
- #### 7. ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO
- A alimentação deve ser realizada preferencialmente em área aberta e de forma escalonada, garantindo o distanciamento mínimo de 2,0 m entre mesas e de no mínimo 1,0 m entre as pessoas. Priorizar refeições empratadas ao invés do autosserviço;
 - Realizar a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de turma;
 - Reforçar a higienização das mãos antes das refeições, de preferência lavar com água e sabão;
 - Os manipuladores de alimentos devem manter as boas práticas de manipulação (uso correto dos EPIs, higienização dos ambientes e utensílios e higiene pessoal), usando a máscara durante todo o processo de produção;
 - Priorizar o uso de utensílios descartáveis. Não sendo possível, realizar a desinfecção com solução de hipoclorito ou álcool 70% de talheres, pratos e copos de uso coletivo;
 - O uso de bebedouros fica restrito para a dispensação

de copos descartáveis ou garrafa de uso pessoal, sendo recomendada a substituição dos bicos por torneiras;

- Orientar o não consumo de alimentos e bebidas nos ambientes de sala de aula, corredores e demais espaços de realização das atividades;
 - Orientar as crianças/alunos para quando as máscaras não estiverem em uso, por exemplo, na hora das refeições, guardar em sacos plásticos individuais, sendo recomendada a troca nesse momento;
- #### 8. ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
- Crianças e jovens com deficiência que apresentem dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem e desinfecção adequadas das mãos precisam receber apoio de um profissional, que deverá adotar todas as medidas protetivas necessárias;
 - Estudantes que usam cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas devem lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e devem ter sempre álcool 70% à sua disposição;
 - Equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidado especiais;
 - Em caso de alunos com deficiência auditiva, especialmente os que praticam leitura labial ou se comunicam por língua de sinais, é possível adotar o uso de máscaras transparentes ou face shields pelos professores ou flexibilizar o uso para esses estudantes, seus professores, intérpretes de línguas de sinais e colegas de classe em algumas ocasiões, sempre mantendo o distanciamento social indicado;
 - Para alunos com transtornos do espectro autista, o uso da máscara pode ser flexibilizado, seguindo as demais medidas de higiene e distanciamento social, sendo os professores e colegas de turma orientados a respeitar e acolher tal necessidade.

9. CAPACITAÇÃO

- É importante, antes do retorno das atividades, capacitar com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas às atividades afins de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações;
- Desenvolver rotina de treinamento para crianças e profissionais da educação sobre este Protocolo Sanitário, com ênfase na correta utilização de máscaras, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escola.

DECRETO Nº 5829, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre substituição de membro do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nas leis municipais nº 1.532, de 24 de agosto de 2001, e nº 2.165, de 8 de junho de 2006 e ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda por meio do Memorando nº 61/2020-SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS, para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, no cargo de titular em substituição a Paulo Roberto Chaves Fernandes de Almeida, representando a ACIM – Associação Comercial e Industrial de Mossoró.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de outubro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5834, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Mandado de intimação, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020, sob o nº 5017, referente ao cumprimento de sentença proferida nos autos do Processo nº 08026684-40.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe VII, do cargo efetivo de Professor, Nível III.

CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora ADRIANA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 8464-6, (vínculos funcionais 1 e 2) Professor, Nível III, progressão

funcional para a Classe VII, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente decreto à Secretaria Municipal de Administração, para os fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5835, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Mandado de intimação, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2020, sob o nº 4970, referente ao cumprimento de sentença proferida nos autos do Processo nº 0808619-95.2019.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe X, do cargo efetivo de Professor, Nível III.

CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora VENCERCELINA CELINA GONDIM DE AQUINO, matrícula nº 5713-0, Professor, Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente decreto à Secretaria Municipal de Administração, para os fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 219/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio n. 12/2017, celebrado entre o Município de Mossoró e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 515/2020-GP, de 21 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, a servidora FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA COSTA PEREIRA, matrícula n. 51638-1, Assistente Administrativa, integrante do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 1º de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 220/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 37, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da Guarda Civil Municipal, e, da Lei Complementar nº 98, de 24 de janeiro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Civis do Município de Mossoró, e, ainda;

CONSIDERANDO o resultado da Seleção Interna de caráter eliminatório e classificatório, regido por edital específico no âmbito da Guarda Civil Municipal, para o exercício das funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo nº 12 da LC 98/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções de

Subinspetor da Guarda Civil Municipal, a pedido do servidor, o GCM Cleverson Alex Silva Góis, matrícula nº 14329-4.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício da função de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, o GCM JOSÉ RODOLFO CAVALCANTE DE PAIVA, matrícula 14348-0

§ 1º - O exercício da função de Subinspetor dar-se-á por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º - Fica concedido ao Guarda Civil Municipal no caput, adicional pelo exercício da Função de Subinspetor (AFIS), enquanto estiver no exercício da função de Subinspetor, calculado sobre o vencimento base da classe "Classe Especial II, Nível I, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº 98/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de outubro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.830, DE 02 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.880.848,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.880.848,12 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.880.848,12
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.880.848,12
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					1.880.848,12
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	1.478.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12110000	0001	402.848,12

DECRETO Nº 5.831, DE 02 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA. MEIO AMB. URBANISMO E S.URBANOS					500.000,00
1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					500.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			16200000	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16200000	0001	300.000,00

DECRETO Nº 5.832, DE 02 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					5.000,00
2410 ARMAMENTO					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					5.000,00
2410 ARMAMENTO					5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será

permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0064/2019–TATM (PFA de Origem 2017.014755-4– SEFAZ)

Recorrente: APEC-Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Infração nº 500009171 - (Recurso Voluntário)

2) Processo nº 0085/2020–TATM (PFA de Origem 2019.002026-6– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Ariaman Alves da Silva

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

- 3) Processo 0034/2018-TATM - (PFA de Origem 2017.008251-7 SEFAZ)

Recorrente: Rodrigo Ronner Tertuliano da Silva

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Isenção de IPTU - (Recurso Voluntário)

4) Processo 0048/2017-TATM (PFA de Origem 2016.009701-5 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Vettor Empreendimentos e Participações Ltda

Assunto: Isenção de ISS (MCMV) - (Recurso Ofício)

5) Processo 0065/2018-TATM - (PFA de Origem 2017.013042-2 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Geni da Luz Alves

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

6) Processo Eletrônico - (PFA de Origem 2020.006836-3 SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Alyson Sergio S. Ferreira ME

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL - (Recurso Ofício)

7) Processo 0027/2017-TATM (PFA de Origem 2016.011026-7 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Capital de Negócios Imobiliários Ltda
Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU - (Recurso de Ofício)
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Declaratório de Inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade Nº 33/2020 – GP Processo nº 295/2020.

Processo de Despesa: 1391/2020 – GP
Objeto: Serviços de ouvidoria ONLINE
Contratante: Prefeitura Municipal de Mossoró (Gabinete da Prefeita)
Contratada: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.749.575/0001-03
Valor: R\$ 9.470,34 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 21/09/2020 a 21/09/2021
Data de Assinatura do termo: 18/09/2020
Data da assinatura do contrato: 21/09/2020
Assina pela Contratada: Sílvia Marta Rubens Bezerra
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 04/2020 de prazo Concorrência nº 03/2018 - SME

Contrato Nº 301/2018, firmado em 18/09/2018
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo
Empresa: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.080.623/0001-96
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 18 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021
Data de assinatura: 18 de setembro de 2020
Assina pela Contratada: Francisco Vilmar Pereira – Sócio
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 05/2020 de Readequação de planilha sem reflexo financeiro Tomada de Preço Nº 13/2018 - SEIMURB

Contrato Nº 213/2018, firmado em 10/07/2018
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Readequação de planilha sem reflexo financeiro.
Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
Data de assinatura: 24 de setembro de 2020
Assina pela empresa: Pedro Augusto da Escóssia Chaves – Sócio
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 01/2020 de prazo Concorrência nº 07/2019 - SEIMURB

Contrato Nº 322/2019, firmado em 17/09/2019
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo
Empresa: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.080.623/0001-96
Vigência: 07 (sete) meses
Período: 17 de setembro de 2020 a 17 de abril de 2021
Data de assinatura: 16 de setembro de 2020
Assina pela Contratada: Francisco Vilmar Pereira – Sócio
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 04 de renovação contratual Dispensa Nº 43/2016 - SME

Contrato Nº 260/2016, firmado em 06/09/2016
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a renovação contratual
Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró
Locador: Maria das Graças Linhares Dantas
CPF: 201.952.064-87
Representante: Willian Linhares Nogueira
CPF: 035.617.167-74
Valor: R\$52.726,92 (cinquenta e dois mil setecentos e

vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 06 de setembro de 2020 a 06 de setembro de 2021
Data de assinatura: 04 de setembro de 2020
Assina pelo Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo
Assina pelo locador: Willian Linhares Nogueira

Extrato de Aditivo Aditivo nº 01 de renovação contratual Dispensa Nº 20/2020 – SMS

Contrato Nº 95/2020, FIRMADO EM 02 DE ABRIL DE 2020
Objeto: Prorrogação contratual
Empresa: MÔNDIAL WINDOWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS LTDA
CNPJ: 09.138.083/0001-39
Valor: R\$104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 02 de outubro de 2020 a 02 de abril de 2021
Data de assinatura: 15 de setembro de 2020
Assina pela empresa: Eroid Bergia
Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado

Termo Autorizativo de Dispensa e contrato Dispensa Nº 99/2020 – SEC Processo Nº 300/2020.

Processo de Despesa: 15612020 – SEC
Objeto: Serviço técnico especializado, para desenvolver as seguintes atividades: 1. Assessoramento durante a implantação, operacionalização e prestação de contas da Lei Aldir Blanc na Plataforma + Brasil; 2. Implantação de rotinas administrativa da Pinacoteca de Mossoró; 3. Elaboração de relatórios de atividades anuais; 4. Elaboração relatórios finais de execução de editais Culturais.
Empresa: Ana Neuma Teixeira de Lima 08595275491
CNPJ: 38.270.902/0001-10
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 22/09/2020 a 22/09/2021
Data de Assinatura do Termo: 22/09/2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Ana Neuma Teixeira de Lima 08595275491

Termo de Apostilamento 2º Termo de Apostilamento Concorrência - 04/2018- SMS Contrato Nº 375/2018

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Valor: 42.138,98 (quarenta e dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
Data de assinatura: 28 de setembro de 2020
Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira – Sócio
Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo – Secretária

Termo de Apostilamento 2º Termo de Apostilamento Concorrência - 04/2018- SMS Contrato Nº 372/2018

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Empresa: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Valor: 42.467,35 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Data de assinatura: 28 de setembro de 2020
Assina pela Contratada: Mamédio Magela Gonzaga de Souza – Procurador
Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo – Secretária

Termo de Apostilamento 2º Termo de Apostilamento Concorrência - 04/2018- SMS Contrato Nº 376/2018

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor

contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Empresa: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 28.240.229/0001-12
Valor: 34.046,46 (trinta e quatro mil quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Data de assinatura: 28 de setembro de 2020
Assina pela Contratada: Valdemar Bruno Lima Dantas – Sócio
Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo – Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – SEIMURB

Objeto: A aquisição de material destinado a decoração da iluminação natalina, bem como a contratação de uma empresa para confecção de peças ornamentais.
Empresa: LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Valor: R\$ 341.027,99
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 28.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Wesley Maia Benicio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – SEIMURB

Objeto: A aquisição de material destinado a decoração da iluminação natalina, bem como a contratação de uma empresa para confecção de peças ornamentais.
Empresa: F. FERNANDES DE SOUZA
CNPJ: 08.345.621/0001-19
Valor: R\$ 649.454,28
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 28.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Enio Gomes Fernandes de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – SMS

Objeto: A aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Mossoró.
Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Valor: R\$ 1.648.003,23
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 29.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – SMSJ

Objeto: A contratação de uma empresa especializada nos serviços de conserto e manutenção de aparelhos elétricos, fogões, freezer, liquidificadores, ventiladores dentre outros, utilizados na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude e nas Unidades de Atendimento Social deste município.
Empresa: D. A. DANTAS MENDONÇA
CNPJ: 30.729.998/0001-20
Valor: R\$ 40.660,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Douglas Andreolly Dantas Mendonça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 – SMSJ

Objeto: A aquisição de veículos automotores, destinados ao uso nas atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude como também para atender as necessidades do Projeto Família Guardiã e do Projeto História das Histórias.
Empresa: INO9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.478.563/0001-88
Valor: R\$ 222.978,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 01.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Marcus Vinicius de Azeredo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 – SESEM**

Objeto: É Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: S S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 15.595.243/0001-97

Valor: R\$ 86.267,00

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09.

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 29.09.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Adamo Savio Dias Xavier Peixoto

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n 83/2020-SGP**

Fica suspensa a sessão de abertura marcada para o dia 05 de outubro de 2020 às 08h30min do Pregão Presencial n. 83/2020-SGP cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de TONER/ CARTUCHOS originais, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, até ulterior deliberação.

Mossoró, RN, 02 de outubro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 036/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, e conforme o Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, que institui normas para Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil,

Resolve:
Art. 1º Designar como Gestora a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como fiscal o Servidor WERLLON MELO DE MORAIS DANTAS, matrícula nº 5104122-2, do contrato abaixo discriminado cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de diagramação, formatação, confecção, execução de serviços gráficos e serigráficos diversos, incluindo a produção editorial de folders, cartilhas e manuais, objetivando atender as ações e eventos desta Secretaria abrangendo todos os programas sociais do Município de Mossoró.

DADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020- SMDSJ
PROCESSO DE DESPESA Nº 961/2020
FORNECEDOR: D R DA CRUZ ME – CNPJ: 22.871.575/0001-12
VALOR: R\$ 8.319,50 (Oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A Gestora e o Fiscal, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações

e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 01 de outubro de 2020.

Fernanda Kallyne Rego de Oliveira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resultado de Análise de Auditoria
Chamamento Público nº 07/2019**

Processo Licitatório nº 211/2019
Processo de Despesa nº 1284/2019

Objeto: Chamamento Público para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas para os serviços inscritos:
1 – Hospital do Rim Ltda, CNES: 6248284 e CNPJ nº: 08.735.157/0001-77

2 – Magin Serviços de Diagnósticos e Medicina Transpessoal Ltda, CNES: 7093179 e CNPJ nº: 15.368.647/0001-48

3 – Centro de Ultrassonografia e Análises Clínicas Ltda, CNES: 2371677 e CNPJ nº: 12.978.292/0001-10

4 – Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia Ltda, CNES: 2693674 e CNPJ nº: 02.117.857/0001-11

Empresas Habilitadas com Ressalva:
5 – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró Ltda, CNES: 4013409 e CNPJ nº: 30.663.277/0001-89
6 – Clínica Equilíbrio Ltda, CNES: 9253955 e CNPJ nº 15.410.321/0001-31

Comissão de Auditoria

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO AOS ESPAÇOS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (Nº 14.017/2020).
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO – ATA DA REUNIÃO**

No dia 02 de Outubro de dois mil e vinte, a equipe técnica de avaliação do Mérito dos Projetos inscritos para recebimento de Subsídios Culturais prescritos no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), e Decreto Municipal nº 5805/2020, para manutenção de Espaços Culturais, realizou análise dos projetos, conforme previsto no Art. 10, item 1º e 2º do referido diploma Municipal. Neste sentido, segue o resultado após análise e acatamento de propostas. São considerados DEFERIDOS os projetos contemplados até o limite dos subsídios previstos no Decreto nº 5.805/2020.

Mossoró, 02 de Outubro de 2020.

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO -ESPAÇOS CULTURAIS -

nº	ESPAÇO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ do resp	RESULTADO	VALOR R\$
111	Espaço Maquiagem	Ana Elisa Gadelha Moura de Almeida	***707.194-07	deferido	3.000,00
112	Artesanato Aldenora	Aldenora Martins Veras de Sousa	***266.114-04	deferido	3.000,00
113	Regina Espaço e Evento	Cláudia Regina Fernandes Nolasco	***00.666/0001-69	deferido	6.000,00
114	Ateliê	Chairon Francisco de Lima	***052.954-20	deferido	3.000,00
115	Escarceú Cia. De Teatro	Raimundo Nonato Santos da Costa	***394.321/0001-92	deferido	6.000,00
116	Carnaval	Francisco Das Chagas Silva	***649.194-15	deferido	3.000,00
117	Bonequeiro	José Maria De Lima	***086.864-34	deferido	3.000,00
118	Luciana Rodrigues de Souza	Luciana Rodrigues de Souza	***496.784-04	deferido	3.000,00
119	Espaço de Sebo	Maria Fernandes de Oliveira	***206.880/0001-15	deferido	6.000,00
120	Positiva Vibration - PV Loja e Ateliê	Odara Inaê dos Santos	***942.644-77	deferido	3.000,00
121	Espaço Cultural Artur de Melo Fernandes/Circo	Artur de Melo Fernandes	***740.854-09	deferido	3.000,00
122	Ateliê Dona Irene	Irene Maria de Oliveira	***104.844-03	deferido	3.000,00
123	Iamaneh Arte e Arquitetura	Lavinia Maria Fernandes Negreiros	***077.414-53	deferido	3.000,00
124	Ateliê	Maria do Céu Maia Da Silva Aires	***434.204-59	deferido	3.000,00
125	Espaço Artístico Natália Negreiros	Natália Cristina Negreiros Evangelista	***134.384/0001-82	deferido	6.000,00
126	Manifestação Popular-Carnaboi	Vilma Maria da Silva	***897.904-00	deferido	3.000,00
127	Espaço do Cordel	Antonio Francisco Teixeira de Melo	***986.764-53	deferido	3.000,00
128	Forró Com Ela	Francisco Kleber Bezerra	***060.621/0001-21	deferido	6.000,00
129	Mode By Lu (Atelier/Pintura em Artesanato.	Luana Aparecida da Silva	***825.474-88	deferido	3.000,00
130	Espaço de Folclore	Jean Custódio da Silva	***631.514-68	deferido	3.000,00
131	Parêa Produções	Mykaell Christian Bandeira	***703.100/0001-66	deferido	3.000,00
132	Studio Gesto de dança Ltda	Hykaroo Vyctor Silva Mendonça	***510.005/0001-10	deferido	6.000,00
133	Maracatu Coroa de Ouro	Lindon Jonhson da Silva	***607.014-84	deferido	3.000,00
134	Suelita Artesanato e Variedades	Suelita Sabóia da Silva Costa Avelino	***641.957/0001-45	deferido	6.000,00
135	Ateliê feito a Mão	Maria do Socorro Vieira da Silva	***149.354-87	deferido	3.000,00
136	Jardim Beija Flor	Hugo Magno Costa Avelino	***822.890/0001-57	deferido	6.000,00
137	Ana Costa Artes	Ana Lúcia da Costa	***461.524-49	deferido	3.000,00
138	Budegão do Sertão –Arte do Cilon	Geraldo de Brito Guerra Filho	***788.774-91	deferido	3.000,00
139	Ateliê Leblon	Jonas Paizinho Dantas	***879.709/0001-49	deferido	6.000,00
140	Schumara Coreógrafa	Roberta Schumara Filgueira Nogueira	***790.744/0001-39	deferido	6.000,00
141	Lá ursa trans e tais	José Maria Félix	***718.508/0001-58	deferido	6.000,00
142	Artesanato	Maria Nazaré de Medeiros Silva	***871.064-15	deferido	3.000,00
143	Associação Cultural Lume	ABraão Amaury Manoel de Moraes	***778.807/0001-46	deferido	6.000,00
144	AFLAM- Academia Fem. de Letras e Artes de Mos	Academia Fem de Letras e Artes de Mos	***141.458.0001-92	deferido	6.000,00
145	Studio de Gravação e ensaios-Produtora	Rafael Cunha da Costa	***768.104-81	deferido	3.000,00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO- AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- JORIANA DE FREITAS PONTES, CPF Nº 609.875.455-15;
- FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, CPF Nº 792.541.104-00;
- BOANERGES PERDIGÃO JÚNIOR, CPF Nº 150.506.964-53.

VALIDAÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGIA CULTURAL
14.017, de 29 de junho de 2020 - CHAMADA LEI ALDIR BLANC

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – ATA DA REUNIÃO

No dia doze de setembro de dois mil e vinte, o Conselho de Políticas Culturais -CMPC- de avaliação dos Cadastros de Espaços Artístico e Cultural da LEI ALDIR BLANC disponibilizado no site www.prefeiturademossoro.com.br, realizou análise dos inscritos, neste sentido, segue o resultado após análise. São considerados APROVADOS os proponentes que estiverem DEFERIDO, portanto, habilitados à solicitação do subsídio. Os demais proponentes INDEFERIDOS não avançarão para as etapas seguintes. a existência do espaço conforme consta no decreto 5805, de 9 de setembro de 2020 para comprovação da existência do espaço.

Em tempo: ATA republicada por erro material, compreendendo CNPJ'S e CPF'S

Mossoró, 02 de outubro de 2020

Lei Aldir Blanc- Resultado Comissão De Avaliação Do Conselho Municipal De Política Cultural

Nº	Proponente	CPF	CNPJ	Tipo De Espaço	Resultado
01	Marcelo Fernandes de Lacerda		12.890.367/0001-07	Espaço De Ateliê	Deferido
02	Roberta Schumara de dança		29.790.744/0001-39	Espaço de Dança	Deferido
03	Lá Ursa Trans & Tais		19.718.508/0001-58	Espaço de Carnaval LGBTQI+	Deferido
04	Maracatu Coroa de Ouro	012.607.017-84		Espaço Maracatu Carnaval	Deferido
05	Rafael Cunha Regis da Costa	036.768.104-81		Estúdio de Ensaio e Gravação	Deferido
06	Maria do Céu da Silva	904.434.204-59		Ateliê-Loja	Deferido
07	Arthur de Melo Fernandes	034.740.854-09		Produtora de Eventos/Circo	Deferido
08	Francisco Gleomagle Batista da Silva	721.559.774-49		Ateliê, Escultura e Pintura	Deferido
09	Jonas Paizinho Dantas		16.879.709/0001-49	Ateliê Leblom	Deferido

CONSELHEIROS:

Joana D'Arc Fernandes Coelho - 199.457.874 -20
Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira - 019.739.844-82
Priscylla Monalisa Firmino Cardoso - 010.166.214-93
Evandro Hallyson Dantas Pereira - 061.861.114-23
José Jaime: José Jaime de Paiva Brito - 199.451.674-72
Márcia Maria Correto: Márcia Maria Da Silva - 011516984-90
Natália Cristina Negreiros Evangelista - 090.514.044-33
Jose Cabral de Oliveira Neto - 56700539404
Diego Felipe Nunes 050.774.734-80

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO
PREGÃO 02/2020**

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ.

INTERESSADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

A Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 002/2020, homologada em 28 de fevereiro de 2020, que tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital e seus anexos. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Ocorre que, ante a situação econômica financeira em que o mercado nacional se encontra, a empresa supracitada não consegue honrar com os compromissos nos valores pactuados no certame, portanto necessário o cancelamento da presente ata, visando manter em funcionamento os serviços essenciais e não ocasionar maior transtorno a Administração Pública. Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

JOÃO BATISTA CHAVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 02/2020**

Espécie: Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ.

Contratado: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP

Objeto: eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital e seus anexos. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cancela: Ata de Registro de Preços nº 02/2020 firmado entre as partes em 28/02/2020

Base Legal: Lei 8.666/1993 ART. 79 inciso §1

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
PRESIDENTE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
- PREVI.
Nº PROCESSO: 36/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 DA LEI Nº 8.666 DE

21/06/1993.
JUSTIFICATIVA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI MOSSORÓ
VALOR GLOBAL: R\$ 5.838,85 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATADA: H.C.CORDEIRO -ME
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO - PRESIDENTE DO PREVI MOSSORÓ
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR